

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Pernambuco . . .	Chanceler	Escudos 2.600\$00	5.100\$00
	Dactilógrafo	1.600\$00	
	Contínuo	900\$00	
Rabat	Vice-cônsul (b) . . .	Dólares americanos 240	590
	Arquivista	175	
	Dactilógrafo.	120	
	Servente	55	
Santos	Vice-cônsul	Escudos 3.000\$00	8.400\$00
	Escrutário	1.600\$00	
	Dactilógrafo	1.400\$00	
	Dactilógrafo	1.400\$00	
	Contínuo	1.000\$00	
Vigo	Vice-cônsul (b) . . .	Escudos 4.000\$00	9.975\$00
	Chanceler	3.000\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
	Empregado	750\$00	
	Contínuo	300\$00	
	Servente	125\$00	

Consulados de 3.ª classe

Belo Horizonte. . .	Escrutário	Escudos 1.600\$00	2.600\$00
	Contínuo	1.000\$00	
Cantão	Dólares de Hong-Kong		3 605
	Chanceler (b)	1 610	
	Escrutário	970	
	Intérprete	810	
	Contínuo	215	
Cardife	Vice-cônsul (b) . . .	Libras 50-00-00	92-00-00
	Dactilógrafo	30-00-00	
	Contínuo	12-00-00	
Durban	Escrutário	Libras 44-00-00	88-00-00
	Dactilógrafo	33-00-00	
	Contínuo	11-00-00	
Gotemburgo. . . .	Escrutário	Coroas suecas 720	1 260
	Dactilógrafo	450	
	Servente	90	
Joanesburgo . . .	Chanceler (b)	Libras 55-00-00	142-00-00
	Dactilógrafo	40-00-00	
	Escrutário	35-00-00	
	Contínuo	12-00-00	
Nairobi.	Vice-cônsul	Libras 55-00-00	240-00-00
	Chanceler	55-00-00	
	Arquivista	45-00-00	
	Dactilógrafo	45-00-00	
	Dactilógrafo	35-00-00	
	Contínuo	5-00-00	
Porto Alegre . . .	Chanceler (b)	Escudos 2.600\$00	5.100\$00
	Dactilógrafo	1.600\$00	
	Contínuo	900\$00	

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Singapura	Chanceler (b)	Libras 50-00-00	60-00-00
	Contínuo	10-00-00	

(a) De harmonia com a lei local, no mês de Janeiro são abonados dois meses de salário por motivo do Ano Novo chinês.
(b) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.
(c) De harmonia com a lei local, no mês de Dezembro são abonados dois meses de salário.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 21 de Fevereiro de 1953.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 267

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

1) Em Cabo Verde

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as previsões orçamentadas :

a) Abrir um crédito especial de 746.077\$54, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 29.º, n.º 2) «Tribunal Administrativo — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos cobrados em processos»	738\$85
Artigo 48.º, n.º 2) «Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos do registo civil»	14.672\$05
Artigo 76.º, n.º 2), alínea a) «Imprensa Nacional — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Participações em receitas por serviços extraordinários»	18.533\$43

CAPÍTULO 5.º

Artigo 121.º, n.º 3), alínea a) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Para pagamento de custas cobradas em processos de execuções fiscais»	211.380\$18
--	-------------

CAPÍTULO 7.º

Artigo 164.º, n.º 2) «Serviços agrícolas, florestais e pecuários — Remunerações acidentais — Despesas de fiscalização — Participação em multas — Multas por transgressões do regulamento aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 156, de 11 de Agosto de 1928»	4.631\$70
--	-----------

CAPÍTULO 8.º

Artigo 184.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas diversas — Fundo de defesa militar»	135.638\$82
---	-------------

CAPÍTULO 9.º

Artigo 189.º, n.º 2) «Serviços de marinha — Capitania dos Portos — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participações em receitas — Para pagamento de emolumentos devidos ao pessoal da Capitania dos Portos»	117.620\$10
---	-------------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 208.º «Encargos gerais — Despesas diversas»:	
---	--

N.º 3) «Fundo de assistência pública»	224.105\$71
N.º 9) «Fundo de viação»	18.756\$70
	<u>746.077\$54</u>

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão orçamentada:

b) Abrir um crédito especial de 102.306\$20, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 121.º, n.º 2) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagem sobre receitas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952:

2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 350.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 7.º

Serviços meteorológicos

Artigo 205.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De móveis»	300.000\$00
Artigo 207.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»	50.000\$00
	<u>350.000\$00</u>

3) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 955.º, n.º 8) «Serviços militares — Despesas com

o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Subsídio para renda de casa», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 953.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

4) Em Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 45.600\$, destinado ao pagamento das gratificações devidas ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito, nos termos do Diploma Legislativo n.º 695, de 8 de Maio de 1940.

b) Abrir um crédito especial de 450.000\$, para pagamento dos vencimentos aos professores contratados para o serviço eventual na Escola Industrial de Lourenço Marques.

5) Em Timor

Anular a alínea a) do n.º 6) da Portaria n.º 14 191, de 11 de Dezembro de 1952, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 208.º, n.º 5), alínea b), 1) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 197.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	68.750\$00
Artigo 209.º, n.º 10) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com instrução de condução auto»	31.250\$00
	<u>100.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 21 de Fevereiro de 1953.—
O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor.— *Trigo de Morais*.